EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Processo Licitatório	Nº 113/2021
Modalidade	Leilão nº 002/2021 - Art. 22, V, Lei nº 8.666/93
Leiloeiro	Saulo Casemiro - Portaria nº 3.063 de 07 de janeiro de 2021
Comissão de Avaliação dos Bens	Jaíne Sotrati Pirondi, Marcelo Cesar Basaglia e Josnei Chimello - Decreto nº 3.317, de 21 de outubro de 2021.
Abertura	08h00 do dia 25 de novembro de 2021
Local	Casa da Cultura "Sebastião Casemiro Domingues", localizada na Avenida 7 de setembro, nº 447, em Pirangi – SP.
Horário de execução	Início às 09h00, podendo ser suspenso para continuidade, no próximo dia útil subsequente caso não tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados.
Tipo	Maior lance
Publicação e obtenção do edital	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Pirangi/SP, Diário oficial do Estado de São Paulo; no comércio local, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, localizada na Rua Marechal Floriano
do canai	Peixoto, nº 579 - Centro - Pirangi/SP O edital e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.pirangi sp.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.

1.1 - A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP - nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, na data de **25/11/2021, às 09h00** para alienação dos bens móveis inservíveis - **VEÍCULOS** e **SUCATAS** - relacionados no Anexo I parte integrante deste Edital, sendo o **Sr. Saulo Casemiro**, servidor designado **LEILOEIRO**, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, nomeado através da Portaria nº 3.063/2021.

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis - VEÍCULOS E SUCATAS - pertencentes ao Município de Pirangi/SP, nos termos do Decreto nº 3.317, de 21 de outubro de 2021, conforme relação e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

DO PREÇO

- **3.1** Os valores mínimos/iniciais dos lances para as arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, constituída pelo Decreto nº 3.262, de 01 de junho de 2021 (art. 17, II e 53, § 1º, da Lei 8666/93), conforme ANEXO V do presente Edital.
- **3.2 -** Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação.

DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- **4.1 -** O Leilão será realizado no dia **25/11/2021**, na **Casa da Cultura "Sebastião Casemiro Domingues"**, localizada na Avenida 7 de setembro, nº 447, em Pirangi/SP, **com início às 09h00**.
- **4.2** Caso não tenham sido apregoados todos os bens móveis no dia previsto no subitem acima, o Leilão prosseguirá no próximo dia útil subsequente, a partir das 09h00.

DA VISITAÇÃO AOS BENS MÓVEIS

- **5.1 -** Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, o qual deverá ser feito mediante prévio agendamento através do telefone: (17) 3386-9600 ou na sede do paço municipal localizado à Rua Marechal Floreano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, junto ao servidor Sr. Evandro Cassio Vilela Silveira, e **não poderão ser visitados no dia da realização do leilão**.
- **5.2 -** Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- **5.3 -** O custo de deslocamento à visitação será por conta do interessado, o qual será acompanhado pelo servidor membro da comissão de avaliação indicado no item 5.1.

DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- **6.1 -** Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93. As impugnações poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP ou encaminhadas através de e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br.
- **6.2 -** Os casos omissos serão decididos no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamentoda omissão.
- **6.3 -** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do leiloeiro, no prazo e na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os recursos poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP ou encaminhados através de e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **7.1 -** Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- **7.2 -** Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, para credenciamento:

7.2.1 - Sendo PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

7.2.2 - Sendo PESSOA JURÍDICA:

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.
- **7.3 -** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.
- **7.4** Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação até o início da etapa de lances, na data do Leilão, podendo ainda realizar o credenciamento prévio junto aos membros da Comissão de Licitação até o dia anterior à data de realização do Leilão no horário das 09h00 às 11h00 e das 12h30min às 15h00, na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Marecal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP.

7.5 - NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PESSOAS NÃO CREDENCIADAS.

- **7.6** Verificado o atendimento do item 7.2.1 e 7.2.2, os participantes receberão no dia designado para realização do leilão, comprovante do credenciamento, seguido por um número de identificação.
- 7.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO NA CONDIÇÃO DE ARREMATANTES OS SERVIDORES PÚBLICOS, DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E MEMBROS DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DO LEILÃO, BEM COMO AS PESSOAS INDICADAS NO ART. 9º DA LEI № 8.666/93.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- **8.1** A comissão de avaliação do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame, em conjunto com a Comissão de Licitação e o fiscal geral do Município.
- 8.2 Os bens serão leiloados por lote, conforme anexo I deste Edital.
- **8.3 -** O lance inicial para cada Item deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal.
- 8.4 Os Itens serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

8.5 - Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial do Município.

DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- **9.1-** No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação em 03 (três) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Leiloeiro e a terceira para o Município.
- **9.2 -** Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar, original ou cópia autenticada dos seguintes doumentos:

9.2.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

9.2.2 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.
- **9.3 -** O arrematante deverá mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX, no valor de 20% (vinte por cento) do preço arrematado, **a TÍTULO DE ARRAS.**
- **9.4 -** O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado por meio de Transferência eletrônica disponível (TED), na conta corrente do Município de Pirangi/SP, **agência nº 3261-1, conta nº 13093-1 Banco Brasil.**
- **9.5 -** O prazo máximo para o pagamento do bem é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de arrematação, tendo o arrematante mais 1 (um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o comprovante de depósito.
- 9.6 Com o fim de evitar fraude à presente modalidade de licitação, em caso de inobservância do disposto no item 9.3, o arrematante será penalisado com multa no valor de 20% (vinte por cento) do lance, contituindo em direito de execução/cobrança da referida multa pela Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, e será impedido de participar de qualquer modalidade de licitação com a mesma, por 06 (seis) anos.
- **9.7** Ocorrendo o quanto descrito no item 9.6, a juízo do Leiloeiro poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, **devendo ser observado o penúltimo lance dado para arrematação**, **estabelecendo este como valor mínimo do lote**.
- **9.8** A inobservância ao disposto no item 9.5 implicará na declaração de abandono do bem arrematado, **sem direito à restituição da parcela de entrada já depositada a título de arras,** podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

DA RETIRADA DOS BENS

10.1 - Para retirada (recebimento da posse) dos bens, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro o comprovante da transferência bancária e a 1ª via da nota de arrematação.

- **10.2 -** O Leiloeiro encaminhará a nota de arrematação e o comprovante de depósito para a Comissão de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da de comprovação de pagamento da arrematação.
- **10.3** A Comissão expedirá o documento de liberação, juntamente com a documentação do veículo, somente após comprovado o crédito na conta do Município de Pirangi/SP.
- **10.4 -** Os documentos serão encaminhados ao Leiloeiro dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação entregue pelo Leiloeiro.
- **10.5** O Leiloeiro terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a liberação do bem para o arrematante, contado a partir da data do recebimento do documento de liberação.
- **10.6 -** Os bens deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento pelo arrematante do documento de liberação, no horário das 07h00 às 16h00, a qual deverá ser previamente agendada junto ao servidor membro da Comissão de Avaliação Marcelo Cesar Basaglia, através do telefone (17) 3386-1690, o qual acompanhará o arremantante na retirada.
- **10.7 -** Não será permitida a retirada parcial do lote e, a não retirada do bem no prazo estabelecido, contados da data final para pagamento, implicará a declaração de abandono do mesmo.
- **10.8 -** Correrão às expensas do arrematante todas as despesas para a retirada do bem arrematado.

DOS LANCES

- **11.1 -** Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro Oficial, conforme avaliação do Anexo VI deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.
- **11.2** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), podendo ser alterado critério do Leiloeiro Oficial, para um ou para lotes específicos, desde que informado antes do início do seu apregoamento.
- **11.3** Os lotes serão leiloados individualmente ou anexados (dois ou mais), conforme decisão do Leiloeiro.
- **11.4** Em caso de haver incorporação de lotes, o valor mínimo para o lance, deverá observar a soma dos valores individualizados de cada lote anexado.

DA ATA DO LEILÃO

- **12.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens móveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- **12.2** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI e §4º do

art. 43, da Lei n° 8.666/93, cabendo à Prefeita Municipal a **ADJUDICAÇÃO** dos bens e **HOMOLOGAÇÃO** do certame.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- **14.1** A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial, **a falta de pagamento do lance ofertado**, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.2** As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Os valores pagos a maior, indevidamente, serão ressarcidos por meio de abertura de processo próprio junto ao Departamento Municipal de Administração.
- **15.2** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- **15.3** A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.
- **15.4** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pirangi/SP.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

- 16.1 São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS VEÍCULOS;
- b) ANEXO II NOTA DE ARREMATAÇÃO:
- c) ANEXO III CARTA DE ARREMATAÇÃO;
- d) ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE;
- e) ANEXO V DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE LOTE;
- f) ANEXO VI LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS COM FOTOS.

Pirangi/SP, 09 de novembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO Prefeita Municipal

Anexo I - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
	DBS-5473 FORD TRANSIT 350LBUS 2010/2010 - Pat. nº 12.132
	CLX-1266 M.BENZ 310D SPRINTERM 1997/1997 - Pat. nº 12.114
	CZA-9960 DUCATO MINIBUS 2006/2007 DIESEL - Pat. nº 12.116
	AJS-3975 Volkswagen 2001/2001 - SUCATA - DOAÇÃO RECEITA
01	CAÇAMBA HIDRAULICA - Pat. nº 13.064
02	DON-4023 ZAFIRA ELEGANCE 2004/2005 Flex - Pat. nº 12.157
03	SUCATAS DIVERSAS

ANEXO II - NOTA DE ARREMATAÇÃO

ALIENANTE: Município de Pirangi/SP

ARREMATANTE: DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO: Lote nº VALOR DA ARREMATAÇÃO:
Pelo presente, o Leiloeiro Municipal nomeado através da Portaria nº 3.063/2021 outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematação, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão nº 002/2021.
Neste ato, o Leiloeiro ratifica que o Arrematante acima descrito realizou a transferência via TED ou PIX na conta Corrente de títularidade do Município de Pirangi/SP, qual seja, Banco do Brasil , Agência 3261-1 , Conta: 13.093-1 , no valor de R\$, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, a título de arras, o qual não será devolvido em caso de não cumprimento dos termos e prazos de pagamento dispostos no Edital do Leilão nº 002/2021.
Pirangi/SP, 25 de novembro de 2021.
Saulo Casemiro Leiloeiro

ANEXO III - CARTA DE ARREMATAÇÃO

A Indireito público, CNPJ Floriano Peixoto, nº ANGELA MARIA I 8.311.030-6 SSP/SP, Centro, Pirangi/SP, C	l: 45.343.969/000 579, Centro, Pii BUSNARDO, bra , residente e dom	1-01, com sec rangi/SP, repi asileira, viúva iciliada à Rua	de administrati resentada pel a, CPF: 099 Dr. Prudente	a Prefeita Municipal .915.848-11 e RG: de Moraes, nº 1.126,
40, inciso XXIV e ar	t. 69, inciso II, Le	ei Orgânica de	o Município e	demais cominações
legais, torna público direito				
direito bem, a Lote nº, a	· ·			, referente ao
Lote nº, a Sr(a), resider CPF: e RG:, resider Cidade/Estado, CEP Comissão De Licita lote, passando o be ARREMATANTE, po 1.228, Lei Substantransferência do m dias), sob pena de comulsória e ressar	nte e domiciliado c), conforme certifação de que housem retro discrimiradendo Usar, Gostiva Civil, develesmo para sua e adoção das n	na (endereç ficação e ratifi ve integral pa nado ser de ozar, Dispor e ndo quando titularidade nedidas lega	, (nacionali to completo: If icação feitas p gamento do v PROPRIEDAI e Reinvidicar, o for o cas no prazo má is, em espec	idade), (estado cívil), Rua/Av., nº, Bairro, pelo Leiloeiro e pela valor de arremate do DE DEFINITIVA DO nos termos do art. so, providenciar a áximo de 30 (trinta
Pira	ngi/SP,de		de 2021.	
	ANGELA I	MARIA BUSN	ARDO	

Prefeita Municipal

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº 002/2021 ALIENANTE: Município de Pirangi/SP ARREMATANTE: DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO: Lote nº - (descrição do lote)	
Declaro, para os devidos fins de direito, ter RETIRADO na prese data o lote acima descrito, o qual foi arrematado no Leilão nº 002/2021, confo descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Dec ainda, que recebi a Carta de Arrematação e o DUT - Documento Único Transferência (no caso de lote do tipo "veículo") assinado pela Prefeitura.	rme e as lare
Pirangi/SP,de2021.	

(responsável pela retirada do lote)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº 002/2021

ARREMATANTE:

ALIENANTE: Município de Pirangi/SP

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:

(RESPONSAVEL PELA RETIRADA)